



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5801/2021
PROTOCOLO Nº 1025/2021
DATA: 23/11/2021

mb

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 541.622,49 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
427 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 95.958,34
425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 168.664,15

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
443 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 31.563,24
444 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 78.436,76

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
458 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 90.000,00
672 - 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 77.000,00

Total Suplementação: R\$ 541.622,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.128.0030.2.116. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
383 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.875,28

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
385 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 5.687,96
388 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
386 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.000,00
390 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 35.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 90.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
417 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 90.000,00
429 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 20.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
440 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
441 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 96.000,00
439 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

14.001.10.301.0034.6.161. Manutenção das ações da Saúde Bucal
445 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 68.000,00
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
453 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 6.000,00

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
465 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.478,78
464 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.878,65
467 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 8.916,32
468 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.785,50

Total Redução: R\$ 541.622,49

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação orçamentária a fim de contemplar despesas da atenção básica, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços à população palmeirense.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 22 de novembro de 2021.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal